



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 - CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

PROTOCOLO

Recebido em 21/02/2025	Indicação	<u>7/2025</u> NÚMERO
Registrado sob o nº c179da33		
Sessão de 24/02/2025		
Funcionário.....		
AUTORIA: Ver. Jaime Medeiros Echeverria		

indicação

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/02/25

RESPONSÁVEL

INDICAMOS ao Sr. Prefeito Municipal Juliano Miranda - Guga

ouvido o Plenário na forma regimental, com cópia ao. Sr. Antônio Carlos Videira, Secretário de Justiça de Segurança Pública, solicitando aos mesmos a implantação do SVO (Serviço de Verificação de Óbito) em nosso Município através de Lei Municipal a ser elaborada pelo Executivo Municipal, em parceria com o Estado e União que auxiliam no financiamento.

Sendo que segundo o Ministério da Saúde a "Declaração de Óbito" é um documento necessário e importante, o qual conceitua o SVO como órgão oficial responsável pela realização de necropsias em pessoas que morreram sem assistência médica ou com diagnóstico de moléstia mal definida.

Cabe ao SVO, basicamente, a averiguação da causa mortis, bem como, expedir o atestado de óbito, nos casos de morte natural.

A Portaria MS/GM Nº 1.405, de 29 de junho de 2006, expedida pelo Ministério da Saúde, a qual "Institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO)", traz em seu artigo 8º quais são as atribuições do SVO da seguinte forma, "Art. 8º- Os SVO serão implantados, organizados e capacitados para executarem as seguintes funções:

I - realizar necropsias de pessoas falecidas de morte natural sem ou com assistência médica (sem elucidação diagnóstica), inclusive os casos encaminhadas pelo Instituto Médico Legal (IML);

II - transferir ao IML os casos:

- a) confirmados ou suspeitos de morte por causas externas, verificados antes ou no decorrer da necropsia;
- b) em estado avançado de decomposição; e
- c) de morte natural de identidade desconhecida;

III - comunicar ao órgão municipal competente os casos de corpos de indigentes e/ou não-reclamados, após a realização da necropsia, para que seja efetuado o registro do óbito (no prazo determinado em lei) e o sepultamento;

IV - proceder às devidas notificações aos órgãos municipais e estaduais de epidemiologia;

V - garantir a emissão das declarações de óbito dos cadáveres examinados no

Jaime Echeverria - PL
1º Secretário

Andrea Insfran - REPUBLICANOS
2ª Secretária

PSDB
cabreira
ador

quint. sup. no
NT

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

serviço, por profissionais da instituição ou contratados para este fim, em suas instalações;

VI - encaminhar, mensalmente, ao gestor da informação de mortalidade local (gestor do Sistema de Informação sobre Mortalidade):

- a) lista de necropsias realizadas;
- b) cópias das Declarações de Óbito emitidas na instituição; e
- c) atualização da informação da(s) causa(s) do óbito por ocasião do seu esclarecimento, quando este só ocorrer após a emissão deste documento.

Parágrafo único. O SVO deve conceder absoluta prioridade ao esclarecimento da causa mortis de casos de interesse da vigilância epidemiológica e óbitos suspeitos de causa de notificação compulsória ou de agravo inusitado à saúde”.

Sendo assim, frente a necessidade de dar agilidade aos Serviços de Verificação de Óbito quanto das documentações necessárias e da liberação do corpo aos entes queridos para o devido sepultamento, evitando os desgastes e as despesas de remoção para outro município para realização de perícia, solicitamos aprovação aos nobres pares deste assunto em questão.

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/02/2025
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2025

[Assinatura]
Dr. Diego Olídio da Silva - PP
Vereador

[Assinatura]
Rudimar Cabeleiro - PSDB
Vereador

[Assinatura]
Ver. Jaime Medeiros Echeverria
1º Secretário(a) - PL

[Assinatura]
Jaime Echeverria - PL
1º Secretário

[Assinatura]
Gláucio Cabreira - PSDB
Vereador

[Assinatura]
Alexandre Pitaguetras - PODEMOS
Vereador

[Assinatura]
Dr. Erney Barbosa - PT
Vereador

[Assinatura]
SOT J. Pereira - UNIÃO BRASILEIRA
Vereador - Presidente

[Assinatura]
Tereza Moreira - PSDB
Presidente

[Assinatura]
Marilisa Bambil - PP
2º Vice - Presidente

[Assinatura]
Veradora

[Assinatura]
Andrea Infran - REPUBLICANOS